



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 47

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a  
efetuar o pagamento de NCr\$ 453,48 (quatrocentos e cinquenta e três cru  
zeiros novos e quarenta e oito centavos), referente ao aumento no perío  
do da compra da Basculante.

Art. 2º - A despesa com que ocorrer correrá por  
conta do excesso da arrecadação do exercício de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 06 de março de 1969.

JOSE DE VARGAS SCHERRER  
Prefeito Municipal de Piúma